Lei 2.569, de 19 de janeiro de 2.017.

Altera valor de subvenção a entidade que indica e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção social concedida à beneficiária **APAE** pelo item 04, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.567, de 22 de dezembro de 2016, passando de R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais) para R$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Art. 2º A diferença dos valores será repassada à beneficiária em uma única parcela no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para organização das Olimpíadas Regional das APAEs no Município de Bom Despacho.

Parágrafo único. A transferência do recurso mencionado no caput será efetuada mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente aumento de subvenção social correrão à conta da dotação orçamentária 10.01.27.813.0003.2004.3.3.5.0.43.00 – CR 222 – Fonte 100 – Recurso Próprio.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de janeiro de 2.017, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal